



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 747

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Aviso de Contratação Direta	6
Extrato de dispensa	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Termo de Desistência	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.954 de 02/05/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores no valor de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO				
207	12.361.0008-2.059	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	285.000,00	
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS				
324	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00	
327	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
TOTAL					635.000,00	

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
370	10.302.0018-2.049	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	
TOTAL					200.000,00	

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
NOVA	17.512.0011-1.010	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
TOTAL					50.000,00	

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
305	17.512.0011-2.079	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
262	12.361.0008-2.071	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
				121.400,00
			TOTAL	121.400,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
300	17.512.0011-1.087	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				121.400,00
			TOTAL	121.400,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.05.02 08:11:32 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 037 de 02/05/2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores no valor de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
207	12.361.0008-2.059	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	285.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
324	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
327	15.452.0012-2.067	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL					635.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
370	10.302.0018-2.049	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	17.512.0011-1.010	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
305	17.512.0011-2.079	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
262	12.361.0008-2.071	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
				121.400,00
			TOTAL	121.400,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
300	17.512.0011-1.087	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				121.400,00
			TOTAL	121.400,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de maio de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.05.02 08:12:27 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo nº 324/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED DESTINADAS A DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE - ENTREGA PARCELADA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I. A realização do Pregão será no dia 17 de maio de 2024 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2747

1/2024 OBJ] LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS . A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de: 01 Cama elástica grande, 01 cama elástica pequena e 1 tobogã inflável grande, para evento no dia 18/05/2024	SV	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, [02.]
de MAIO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [2737

1/2024 OBJ] SEGUROS PREDIAL . A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse

na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SEGURO PREDIAL	SV	01

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, [02.]
de MAIO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 443/2024

Objeto: DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAR CURSOS EM ENTREVISTADOR DE CADASTRO ÚNICO

Valor Global: R\$2.140,00

Contratada: MICHELANGELO EVENTOS LTDA

Data: 02/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 442/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Valor Global: R\$27.500,00

Contratada: ROBERTO BATISTA CABRAL

Data: 02/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 439/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Valor Global: R\$3.740,00

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Data: 02/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 441/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Valor Global: R\$53.930,00

Contratada: GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Data: 02/05/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 440/2024

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BENS IMOVEIS

Valor Global: R\$1.789,80

Contratada: LOJAS QUERO QUERO S/A

Data: 02/05/2024.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Termo de Desistência****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE DESISTÊNCIA****(ref. Edital de Processo Seletivo nº 001/2023)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Processo Seletivo nº 001/2023, torna pública a **desistência** da candidata abaixo por iniciativa própria.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (MTE)		
ANDRESSA OLANDA DE NOVAIS	***.322.998-**	04º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 03 de maio de 2024.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

Convocação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****(Ref. Processo Seletivo nº. 001/2023)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e edital de desclassificação publicados na presente edição do Diário Oficial do Município de Presidente Venceslau, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada.

A candidata deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-los por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possuam, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (MTE)		
MARIA EDUARDA SOUZA E SILVA	***.131.898-**	5º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 03 de maio de 2024.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -